



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - B**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**Objeto:** “Aquisição de material destinados para uso do departamento de água e esgoto no período de 12 meses”.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI  
Endereço: Rua Fausto Dias de Melo, nº 474, Sala 02, Vila Paraíso – Campinas/SP  
CNPJ: 21.420.571/0001-55  
Representante Legal: Veridiana Minucio Rosales  
CPF: 264.254.398-66

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**Objeto:** “Aquisição de material destinados para uso do departamento de água e esgoto no período de 12 meses”.

Fornecedor: GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	23	PASTA LUBRIFICANTE DE 500 GR	UN	50,0000	9,8010	490,05
<b>Total do Fornecedor</b>						490,05

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 490,05 (quatrocentos e noventa reais, cinco centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Serviços Públicos/ Serviços de Abastecimento de Água (ETA) Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
  - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta..... = 748      Desdobramento da Despesa      Despesa Principal: 73  
Órgão..... = 02      Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Orçamentária..= 02.08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade Executora..... = 02.08.03 Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto  
Funcional..... = 175120011 Saneamento  
Projeto/Atividade..... = 2019000 Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água e Trat. Esgoto  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOIRO  
Código de Aplicação... = 110.0000 GERAL

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 10 de março de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**  
**VERIDIANA MINUCIO ROSALES**

---

**SERGIO BENEDITO PEDRO**  
**DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICO**

**Testemunhas:**

**Giovanna de Oliveira Nascimento**  
**Comissões de Licitações**

**Rafael Rodrigues Rangel**  
**Escriturário**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - B**

**Objeto:** “Aquisição de material destinados para uso do departamento de água e esgoto no período de 12 meses”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 10 de março de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo: Veridiana Minucio Rosales - Sócio  
E-mail institucional: granadatubos@gmail.com  
E-mail pessoal: granadatubos@gmail.com**

**GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**